



COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIPRIME SUL – UNIPRIME SUL
CNPJ/MF: 01.572.667/0001-21- NIRE: 43400010700
Av. XV de Novembro, nº 288, Sala 03, 2º Andar, Bairro Centro, Erechim/RS

Circular nº 01/2026
Comissão Eleitoral

REGRAS DO PLEITO PARA CONSELHO FISCAL

Este ano tem eleição para **Conselho Fiscal** da **Cooperativa de Crédito Uniprime Sul**. A eleição é para o preenchimento de 04 (quatro) vagas, sendo 03 (três) para conselheiro fiscal efetivo e 01 (uma) para conselheiro fiscal suplente, do mandato 2026-2029. O pleito será realizado durante a **Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março de 2026**, no formato digital, sendo transmitida do Centro Administrativo localizado na **Av. XV de Novembro, nº 288, Sala 03, 2º Andar, Bairro Centro, CEP 99700-308, Erechim/RS**.

A Comissão Eleitoral, que irá atuar em conformidade com o Estatuto Social e Regimento Eleitoral, art. 3º e 5º, divulga a todos os associados as regras e procedimentos para inscrição de candidatos à eleição do Conselho de Administração.

Salientamos que para concorrer ao pleito, o candidato deve preencher a Ficha de Inscrição, o Termo de Compromisso e demais documentos, observando as regras previstas no Regimento Eleitoral da Cooperativa.

Erechim, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

31F1BB78637A430...

Antônio Ernesto Todeschini
Presidente
Comissão Eleitoral

Assinado por:

54A7EDD12094457...

Sérgio Luis Moreira Moura
Secretário
Comissão Eleitoral

Assinado por:

A111629E0B6A4EA...

Toni Fontana
Secretário
Comissão Eleitoral

UNIPRIME AGÊNCIA SEDE
Av. XV de Novembro, 236 - Salas 01 e 02
Centro - 99700-308 - Erechim - RS
Telefone + 55 (54) 3522.5111
WhatsApp +55 (54) 99646.8122

UNIPRIME AGÊNCIA UNIMED DR. NILSO ZAFFARI
Av. Sete de Setembro, 2001 - Sala 07
Fátima - 99709-182 - Erechim - RS
Telefone + 55 (54) 3712.1145
WhatsApp +55 (54) 99646.8122

UNIPRIME AGÊNCIA SANTA MÔNICA
Rua Itália, 878 - Sala 15
Espírito Santo - 99711-010 - Erechim - RS
Telefone + 55 (54) 3712.1367 / 1368
WhatsApp +55 (54) 99646.8122

UNIPRIME AGÊNCIA GETÚLIO VARGAS
Rua Senador Salgado Filho, 224
Centro - 99900-000 - Getúlio Vargas - RS
Telefone + 55 (54) 3522.5111
WhatsApp +55 (54) 99646.8122

AGÊNCIA PORTO ALEGRE
Rua Padre Chagas, 415
Moinhos de Vento - 90570-080 - Porto Alegre - RS
Telefone +55 (54) 3209.4229
WhatsApp +55 (54) 99646.8122

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Inscrições

Deverão ser feitas de forma individual, devendo o candidato protocolar pessoalmente na Cooperativa a partir de **27/02/2026** e **até as 17 horas** do dia **11/03/2026**, a Ficha de Inscrição devidamente assinada em duas vias, sendo uma devolvida como comprovante de recebimento da inscrição. Junto com a Ficha de Inscrição o candidato ao cargo de Conselheiro Fiscal deve apresentar uma Lista de Proponentes com assinaturas de, pelo menos, 02 (dois) associados em dia com suas obrigações sociais. Não pode cônjuge e nem parentes até 2º Grau dos candidatos, e nem colaboradores da Cooperativa. As Fichas de Inscrição se encontram disponíveis nas agências Sede (Erechim), Getúlio Vargas e Porto Alegre.

Prazo das Inscrições

De 27 de fevereiro a 11 de março de 2026.

Horário das Inscrições

Das 09:00 às 17:00, exclusivamente em dias úteis, na Agência Sede (Erechim), na Agência Getúlio Vargas e na Agência Porto Alegre.

Termo de Compromisso

Deve ser entregue assinado junto com a Ficha de Inscrição, e indicará a ciência do candidato relativamente às normas para o exercício de cargos em Cooperativas de Crédito.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL (REGIMENTO ELEITORAL)

Artigo 17 - Qualquer associado, no gozo e no uso de seus direitos sociais enumerados no Título III do Estatuto Social, e que esteja de acordo com os demais artigos deste Regimento Eleitoral, poderá concorrer a cargo eletivo da Cooperativa.

Artigo 19 - São condições básicas para concorrer ao exercício de cargos eletivos da Cooperativa:

a) ser pessoa natural residente no Brasil;

b) ter reputação ilibada;

c) inexistência de parentesco até 2º grau, em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade entre seus membros e membros de outro Conselho da Cooperativa;

d) não ser empregado da Cooperativa ou empregado de pessoas jurídicas associadas e daquelas de cujo capital participe a UNIPRIME SUL, ou prestador de serviços em caráter não eventual a Cooperativa ou a qualquer organização anteriormente nominada;

UNIPRIME AGÊNCIA SEDE
Av. XV de Novembro, 236 - Salas 01 e 02
Centro - 99700-308 - Erechim - RS
Telefone + 55 (54) 3522.5111
WhatsApp +55 (54) 99046.8122

UNIPRIME AGÊNCIA UNIMED DR. NILSO ZAFFARI
Av. Sete de Setembro, 2001 - Sala 07
Fátima - 99709-182 - Erechim - RS
Telefone + 55 (54) 3712.1145
WhatsApp +55 (54) 99046.8122

UNIPRIME AGÊNCIA SANTA MÔNICA
Rua Itália, 878 - Sala 15
Espírito Santo - 99711-010 - Erechim - RS
Telefone + 55 (54) 3712.1367 / 1368
WhatsApp +55 (54) 99046.8122

UNIPRIME AGÊNCIA GETÚLIO VARGAS
Rua Senador Salgado Filho, 224
Centro - 99900-000 - Getúlio Vargas - RS
Telefone + 55 (54) 3522.5111
WhatsApp +55 (54) 99046.8122

AGÊNCIA PORTO ALEGRE
Rua Padre Chagas, 415
Moinhos de Vento - 90570-080 - Porto Alegre - RS
Telefone +55 (54) 3209.4229
WhatsApp +55 (54) 99046.8122

Rubrica


Rubrica


e) não ser empregado de conselheiros membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

f) possuir capacitação técnica compatível com o exercício do cargo para o qual foi eleito, nos termos das normas legais, regulamentares e regimentais em vigor, ao tempo em que convocada a eleição;

g) ter participado de, pelo menos, 01 (uma) Assembléia Geral Ordinária nos últimos dois exercícios que antecederam o Processo Eleitoral;

h) não ser cônjuge de membros do Conselho de Administração e Fiscal;

i) ser associado da Cooperativa no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, para concorrer a cargo eletivo de Conselho de Administração e no mínimo 12 (doze) meses para concorrer a cargo eletivo de Conselho Fiscal, a contar da data de associação à Cooperativa; e ter operado assídua e regularmente com a Cooperativa (ser associado ativo);

j) ter integralizado o Capital Subscrito até o momento da inscrição para concorrer a cargos eletivos na Cooperativa;

k) não ter títulos protestados, nem ter sido responsabilizado em ação judicial;

l) não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

m) não se ter valido de sucessivas recomposições de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade ou empresa integrante do Sistema Financeiro, ou figurar em registro e desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) ou no próprio Sistema Financeiro;

n) não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade reputada relevante (ex.: que cause prejuízo ou desgaste à imagem da Cooperativa e/ou Sistema), no exercício de suas funções, em qualquer das entidades e empresas do Sistema, notadamente ao valer-se da prerrogativa do cargo;

o) ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais;

p) não ter participado como associado ou administrador, de sociedades que, no período de sua participação ou administração, ou logo após, tenha requerido falência, ingressado em recuperação judicial ou esteja respondendo ações por emissão de cheques comprovadamente sem provisão de fundos, tenha tido títulos protestados, ou outras demandas que demonstrem conduta administrativa notadamente marcada por incúria;

q) não ser falido ou haver pleiteado recuperação judicial;

r) não ter participado da administração de instituição financeira, inclusive de Cooperativa, cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada ou não prorrogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, concordata, falência, intervenção ou regime de cogestão;

s) não participar da administração de outra instituição financeira não cooperativa;

t) não ocupar simultaneamente cargo político-partidário (posto eletivo, nomeado, designado, delegado ou membro de executiva partidária), não o ter ocupado no último exercício civil e nem exercer atividade desta natureza enquanto no exercício do cargo;

u) reunir a qualificação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da regulamentação vigente e de conformidade com a Política de Sucessão do Sistema Uniprime, com ênfase à capacitação técnica requerida aos ocupantes de funções, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

v) não responder por crédito classificado em prejuízo;

w) não figurar em incidentes e/ou indícios previstos na Lei 13.506/17, Lei 7.492/86, Lei 4.595/64, Lei 9.613/98; **x)** não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, ex-cooperados eliminados do quadro social da Cooperativa ou do Sistema por violação aos normativos oficiais,

estatutários, regimentais ou outros internos do Sistema;

y) não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de cooperados, exceto na condição de cooperado pessoa natural;

z) atender aos demais requisitos decorrentes de lei e de normas oficiais.

Parágrafo 1º. - Independentemente dessas restrições, são inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os inabilitados pelo Banco Central do Brasil e, enquanto não cumprida a penalidade, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, conforme regulamentação em vigor.

Parágrafo 2º. - Não poderá também concorrer a cargos eletivos, o candidato que participe da administração ou detenha 5% (cinco por cento) ou mais do capital de qualquer instituição financeira não cooperativa.

IMPORTANTE

Artigo 20 - Para exercer o cargo de Conselheiros, além dos requisitos legais e estatutários estabelecidos, devem os candidatos, atender cumulativamente as seguintes condições:

I - Conselho Fiscal: é obrigatório cursar ou ter cursado os seguintes cursos de acordo com a Política de Sucessão do Sistema Uniprime:

a) Conhecimento do organograma executivo e operacional da cooperativa e sua relação com a legislação do Sistema Financeiro Nacional;

b) Noções de Cooperativismo e Cooperativismo de Crédito;

c) Contabilidade para Executivos;

d) Normas de Fiscalização;

e) Prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro e combate ao Terrorismo.

Parágrafo 1º. - O conteúdo de alguns dos cursos poderá constar na Ementa de outros Cursos com a mesma similitude, oportunidade em que serão analisados o seu conteúdo e compatibilidade com os cursos acima citados, desde que realizados em instituição reconhecidamente atuante junto ao Cooperativismo de Crédito.

Parágrafo 2º. - A qualificação técnica que trata no caput deste artigo deverá ser comprovada com base em formação acadêmica, experiência profissional, certificado fornecido pela participação de cursos realizados, ou em outros quesitos julgados relevantes por intermédio de declaração, justificada e firmada pela Cooperativa, que será submetida à avaliação do Banco Central do Brasil, concomitantemente aos correspondentes atos de eleição ou nomeação.

Parágrafo 4º. - Os conselheiros eleitos terão até 06 (seis) meses, após sua posse, para se adequarem a essas exigências de formação prevista neste artigo.

Parágrafo 5º. - A Administração da Cooperativa realizará ou patrocinará a realização de cursos de formação cooperativista, convidando todos os associados para dele participarem.

DA REELEIÇÃO

Artigo 22 O Conselho Fiscal deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição, que ocorre a cada 03 (três) anos.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2026 - CRONOGRAMA DE PRAZOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL		
ATO	DATA	PRAZOS CONFORME REGIMENTO ELEITORAL
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA	31/03/26	Quatro primeiros meses do ano - Art. 2º
Nomeação Comissão Eleitoral – 03 Efetivos	26/01/26	30 dias da data da Assembleia Geral - Art. 3º, “caput” - Art. 3º, “caput”
Nominata da Comissão Eleitoral	30/01/26	05 dias após a Nomeação - Art. 3º, § 2º
Impugnações da Comissão Eleitoral	03/02/26	02 dias após a divulgação da nominata - Art. 3º, § 3º
Julgamento das Impugnações aos nomes da Comissão Eleitoral	04/02/26	1º dia após a impugnação - Art. 3º, § 3º
Constituição e instalação da Comissão Eleitoral	23/02/26	
Reeleição Conselho Fiscal	Obrigatória renovação de 1/3 dos membros, 01 Efetivo - Art. 22	
Edital de Convocação	26/02/26	20 (vinte) dias úteis da data da realização da Assembleia - Art. 2º, § 1º
Circular com calendário eleitoral e normas do pleito	26/02/26	10 (dez) dias após sua constituição e instalação - Art. 5º, “a”
Circular com Edital de Convocação	26/02/26	até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital - Art. 2º, § 2º
Início das inscrições do Conselho Fiscal	27/02/26	10 dias da data da Assembleia Geral/Eleição** - Art. 7º
Encerramento do período para o registro de inscrições do Conselho Fiscal	11/03/26	Após término do período de registro de candidatura, e até as 19h00 do último dia do prazo de registro - Art. 16, I
Comissão analisa requisitos dos inscritos	11/03/26	Após o término do período de registro de candidatura, e até às 19:00 do último dia do prazo de registro - Art. 16, II
Comissão divulga preliminar dos nomes para fins de impugnação	11/03/26	Após término do período dos registros, e até as 19h do último dia do prazo para o citado registro, divulgar os pedidos - Art. 16,
Impugnações de Candidatos	12/03/26	até 1 (um) dia útil após a publicação dos inscritos - Art. 9º
Comunicação da Impugnação	13/03/26	até 1 (um) dia útil após o seu recebimento - Art. 9º
Regularização da Impugnação	16/03/26	até 1 (um) dia útil após a comunicação por escrito da impugnação - Art. 10
Julgamento da Impugnação	18/03/26	03 dias úteis a partir da interposição - Art. 42
Recurso ao indeferimento da inscrição	20/03/26	01 dia após a notificação Art. 51
Nominata de Candidatos e Cargos	25/03/26	07 dias da data da Assembleia Geral - Art. 5º, “j”
Comunicação ao Presidente	25/03/26	07 dias antes da Assembléia Geral - Art. 11
Cursos	Eleitos deverão realizar os cursos em até seis meses após a posse - Art. 20, § 4º	
Fiscalização	31/03/26	03 Associados - Art. 25
Apuração	31/03/26	Comissão com membro 1 CA, 1 CF e 2 sócios não concorrentes - Art. 34
Remessa da ata à Central Uniprime Nacional	15/04/26	15 dias após a realização da Assembleia Geral -Art. 37
*/**O horário de apresentação de fichas de inscrição de candidatos é das 09:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.		
*** Quando o vencimento do prazo recair em feriado, sábado ou domingo, prorroga-se o seu vencimento para o primeiro dia útil subsequente.		
N/A - não aplicável		